

ANEXO II
(a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Resolução)
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL DO PODER EXECUTIVO,
CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º, DO DECRETO N.º 45.274 DE 2009.
SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
1072608-1	Paulo Antônio Siqueira	1	928	-	5	01.01.2005	AUSS	II	I	01.01.2006	AUSS	II	L	AUSS	II	M	30.06.2010	366

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG N.º 9770, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre providências para anulação e formalização do reposicionamento de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:
Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado pela Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, posicionado nos termos do Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – O Anexo II identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

Art. 3º - Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes das pastas funcionais dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
HUGO VOURCA TEIXEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO Único
(a que se refere o artigo 1º desta resolução)

SERVIDOR	MAASP	Nº DE ADMISSÃO	REPOSICIONAMENTO ANULADO
Thais Mara Alexandrino	1059556-9	2	Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG N.º 8709, de 11 de setembro de 2012.

ANEXO II
(a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Resolução)
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL DO PODER EXECUTIVO,
CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º, DO DECRETO N.º 45.274 DE 2009.
SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10595569	Thais Mara Alexandrino	2	923	-	0	30.07.2003	AUSS	II	F	01.01.2006	AUSS	III	C	AUSS	III	D	30.06.2010	1109

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEC N.º 9771, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre providências para a formalização do reposicionamento de servidor da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, em carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 45.419 de 29 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:
Art. 1º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo Único, desta Resolução, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura, posicionado nos termos do Decreto n.º 44.217, de 27 de janeiro de 2006 em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

§1º O anexo referido no caput identifica o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, reposicionado conforme critérios descritos no artigo 5º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

§2º Para a formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

§3º O reposicionamento formalizado na forma indicada no Anexo Único desta Resolução terá efeito retroativo a 30 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO
(a que se refere o §1º do artigo 1º desta Resolução)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE CULTURA DO PODER EXECUTIVO
CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 5º DO DECRETO N.º 45.274 DE 2009
SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
381.475-3	Rui Aparecido Coutinho	01	AJSG	-	A	02.11.1994	ACULT	I	A	01.01.2006	ACULT	I	C	ACULT	II	I	30.06.2010	4074

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 9772, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o reposicionamento de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, nos termos da Lei n.º 20.748, de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no § 1º do art. 31 da Lei n.º 20.748, de 2013.

RESOLVEM:
Art. 1º Torna sem efeito o reposicionamento em carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, formalizado pelo Anexo III da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8931, de 31 de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 03 de agosto de 2013, na parte referente à servidora identificada no Anexo I desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Fica reposicionada em carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 1º da Lei n.º 15.464, de 31 de janeiro de 2005, a servidora identificada no Anexo II desta Resolução, na forma determinada pelos § 1º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 20.748, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º Para a formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional da servidora, de responsabilidade da instituição de aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)
TORNA SEM EFEITO O REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADUÇÃO, PODER EXECUTIVO, CARREIRA DE TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

SERVIDOR	MAASP-DV	ADM	CARGO	NÍVEL	GRAU
Irenice dos Santos Ferreira	375.667-3	01	TFAZ	II	G

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º desta Resolução)
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADUÇÃO DO PODER EXECUTIVO, NA CARREIRA DE TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI N.º 15.464/2005,
CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS § 1º E 3º DO ART. 31 DA LEI N.º 20.748/2013.

SERVIDOR	MAASP	ADM.	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR 30/06/2013		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO 01/07/2013		
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Irenice dos Santos Ferreira	375.667-3	01	TFAZ	Técnico Fazendário de Administração e Finanças	IV	A	III	A